

## **PROJETO DE LEI Nº 3.958, DE 2008**

### **EMENDA nº**

Renumerem-se os artigos 2º e 3º para 3º e 4º e dê-se ao artigo 3º renumerado a seguinte redação:

“ Art. 3º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão criados por esta Lei na estrutura regimental do Ministério da Saúde, destinando-se à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA 2 (dois) cargos dos previstos nos incisos II, V e VI, 4 (quatro) cargos do inciso III e 10 (dez) cargos do inciso IV.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta emenda visa primeiramente corrigir a numeração dos dispositivos e após dar nova redação ao artigo 3º renumerado, assegurando a destinação de pelo menos 20 (vinte) dos cargos criados à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para garantir a melhoria dos serviços prestados por essa Fundação, possibilitando o alcance de maior eficiência, eficácia e efetividade no atendimento à população brasileira.

Sala das Sessões,        de outubro de 2008.

**DEPUTADO EDINHO BEZ  
PMDB/SC**